



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as despesas com a aquisição de 02 motos para serem sorteadas entre os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a título de incentivo a arrecadação de imposto de competência municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:

04 SECRETARIA DAS FINANÇAS		
04	Administração	
123	Administração Financeira	
2002	Apoio Administrativo	
2.080	Aquisição de 02 motos para distribuição com os contribuintes do IPTU	
3.3.90.3	Pecúnia/ Premiações	13.000,00
1		
S o m a		R\$ 13.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do créditos adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 22 de dezembro de 2016.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 22 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº. 744, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender as despesas com a aquisição de 02 motos para serem sorteadas entre os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a título de incentivo a arrecadação de imposto de competência municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão a seguinte programação funcional programática:


04	SECRETARIA DAS FINANÇAS	
	Administração	
04		
123	Administração Financeira	
2002	Apoio Administrativo	
2.08	Aquisição de 02 motos para	
0	distribuição com os contribuintes	
	do IPTU	
3.3.9	Pecúnia/ Premiações	13.000,0
0.31		0
	S o m a	R\$ 13.000,0
		0

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do créditos adicionais especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes definidas nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 22 de dezembro de 2016.


DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO